



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0115/93, de 31 de Maio de 1993.

Altera o Art. 3º da Lei nº 0112/93, de 07/05/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho ; aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 0112/93 de 07/05/93, que passa a ter a seguinte redação: Art. 3º: A Composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerá ao critério de paridade entre os representantes de Instituições públicas , prestadoras de serviços de saúde, profissionais de saúde e os representantes da sociedade organizada, que são os usuários e compreendem 50% (cinquenta por cento) da composição do CMS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 31 de Maio de 1993.



FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal